

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 97/2023

JOHNATAN “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

DISPONIBILIZAÇÃO

EMERGENCIAL DE CARRO

FUMACÊ NOS BAIRROS SHELL,

ARAÇÁ E AVISO

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado perturbador que os moradores dos bairros Aviso, Shell e Araçá têm sofrido ante a grande quantidade de mosquitos no local, bem como ao notório crescimento de casos de Dengue no Município de Linhares. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação a devida Justificativa ao pedido, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei 1.896/96 que **INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, dispõe em seu artigo 2º *Constitui dever da Prefeitura, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de endemias, surtos, bem como, participar de campanhas de saúde pública, em perfeita consonância com as normas federais e estaduais.*

Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a DISPONIBILIZAÇÃO EMERGENCIAL DE CARRO FUMACÊ NOS BAIRROS AVISO, SHELL E ARAÇÁ.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003500350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 13/03/2023 08:30

Checksum: **311999D4613CF52ED67758A6D3302F835D4CEC284475EC3945BD12D1999B3A9A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360033003500350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.